PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
e-mail-prefitura@arinosmg.com.br

LEI Nº 1.134 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre abertura de crédito Especial no importe de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, e dá outras providências.

O povo, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura, por decreto, de crédito Especial no importe de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, às seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor
480	02.08.01.244.0009.1082.4.4.90.52.02	25.000,00
481	02.08.01.244.0009.2143.3.3.90.30.00	5.000,00
482	02.08.01.244.0009.2143.3.3.90.36.00	3.000,00
483	02.08.01.244.0009.2143.3.3.90.39.00	2.000,00
	TOTAL>>	**35.000,00**

Artigo 2º - Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:
I – anulação nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, no importe de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, às seguintes dotações:

Ficha	Dotação	valor
43	02.02.01.04.122.0003.1003.4.4.90.52.02	1.000,00
62	02.02.01.04.124.0005.1004.4.4.90.52.02	1.000,00
85	02.03.01.04.122.0006.1005.4.4.90.52.02	1.030,00
118	02.04.01.04.122.0003.1011.4.4.90.52.02	1.450,00
133	02.04.01.12.361.0020.1013.4.4.90.52.02	1.575,00
190	02.04.01.27.812.0018.1025.4.4.90.51.01	6.000,00
272	02.06.01.10.301.0015.1054.4.4.90.52.02	1.920,00
365	02.08.01.08.244.0008.2108.3.1.90.04.00	500,00
366	02.08.01.08.244.0008.2108.3.1.90.11.01	500,00
367	02.08.01.08.244.0008.2108.3.1.90.13.00	1.500,00
370	02.08.01.08.244.0008.2109.3.3.50.41.00	500,00
375	02.08.01.08.244.0009.2136.3.3.90.32.00	3.525,00
377	02.08.01.08.244.0009.2136.3.3.90.39.01	2.000,00
378	02.09.01.08.243.0008.2115.3.1.90.04.00	4.000,00
380	02.09.01.08.243.0008.2115.3.1.90.13.00	3.000,00
383	02.09.01.08.243.0008.2115.3.3.90.39.01	1.000,00
387	02.09.01.08.243.0008.2116.3.3.90.30.01	500,00
396	02.09.01.08.421.0008.2134.3.3.90.30.01	500,00
397	02.09.01.08.421.0008.2134.3.3.90.32.00	1.000,00
398	02.09.01.08.421.0008.2134.3.3.90.36.00	1.000,00
399	02.09.01.08.421.0008.2134.3.3.90.39.01	500,00
400	02.09.01.08.421.0008.2135.3.3.90.36.00	1.000,00
	TOTAL>>	**35.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 06 de dezembro de 2006.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal